



Processo nº 18504/2023 Fls: _____

Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 - PROCESSO 18504/2023

No dia 21 de DEZEMBRO do ano de **2023**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS EPP, CNPJ 33.895.288/0001-69, localizada na RUA SAO FRANCISCO nº 395, BAIRRO RIBEIRAO DA DIVISA – MUNICIPIO PORTO REAL/RJ** Telefone: (24) 9956-3055 E-mail: NOVAERAINFINIDADES@GMAIL.COM, neste ato representada por **RAFAEL DE CARVALHO LIMA** portador do RG nº 10290120-4 e CPF: 032.772.117-03, resultantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2023**, Item 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24 e 25, cujo objeto é o **Registro de Preços 179/2023**, para a **Aquisição de Vigas, Chapas e Parafusos**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência** do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **18504/2023**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Vigas, Chapas e Parafusos**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023** e seus anexos, constante do processo administrativo **N.º 18504/2023** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1579,20	KG	PERFIL AÇO (VIGAS SECUNDÁRIAS) W 360 X 32,90 A572 GR50, TOTALIZANDO 48 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 13,90	R\$21.950,88

RAFAEL DE CARVALHO
Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:0327
7211703
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.22
08:28:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



Processo nº 18504/2023Fls: _____

Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14	2340,00	KG	PERFIL AÇO (VIGAS SECUNDÁRIAS) W 360 X 39 A572 GR50, TOTALIZANDO 60 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 12,95	R\$30.303,00
15	1848,00	KG	PERFIL AÇO (VIGAS SECUNDÁRIAS) W 360 X 44 A572 GR50, TOTALIZANDO 42 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 12,95	R\$23.931,60
17	1358,40	KG	PERFIL AÇO (VIGAS SECUNDÁRIAS) W 360 X 28,3 A572 GR50, TOTALIZANDO 48 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 13,95	R\$18.949,68
18	3565,80	KG	PERFIL AÇO (VIGAS SECUNDÁRIAS) W 310 X 28,3 A572 GR50, TOTALIZANDO 126 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 13,95	R\$49.742,91
19	478,80	KG	PERFIL AÇO (COBERTURA) W 200 x 26,6 A572 GR50, TOTALIZANDO 18 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 13,95	R\$6.679,26
20	450,00	KG	PERFIL AÇO (COBERTURA) W 200 X 15 A572 GR50, TOTALIZANDO 30 METROS (PERFIL COM PADRÃO DE 6M OU 12M)	R\$ 9,30	R\$4.185,00
24	1408	UNI D.	PARAFUSOS PARAFUSO SEXT. 3/4 DIÂMETRO X 65 mm COMPRIMENTO ASTM A 325 com porcas e arruelas	R\$ 2,76	R\$ 3.886,08
25	1626	UNI D.	PINO CONECTOR STUD BOLT PI CON CISALH STUD BOLT-3/4X3.1/8" (19X80MM), COM COROA CERÂMICA Ø19(3/4") P/ METAL BASE (MB).	R\$ 5,02	R\$ 8.162,52

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
11703

Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.22 08:28:34 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



Processo nº 18504/2023Fls: _____
Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TOTAL	R\$ 167.790,93
--------------	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

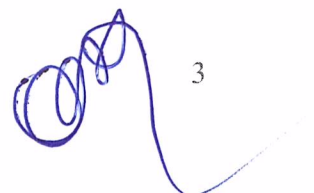
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:0327
7211703
Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO LIMA:0327211703
Dados: 2023.12.22 09:28:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA


3



Processo nº 18504/2023Fls: _____
Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agência Bancária: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
Banco nº 748 Agência n.º 0710 Conta Corrente: 17848-6

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



4



Processo nº 18504/2023 Fls: _____
Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

5.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211
703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.22
08:28:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

5



Processo nº 18504/2023Fls: _____
Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c):

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:0327
7211703
Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:0327211703
Dados: 2023.12.22
08:29:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



Processo nº 18504/2023Fls: _____
Pregão nº 017/2023 SRP 179/2023 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Volta Redonda, 21 de DEZEMBRO de 2023.

CARLOS MACEDO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

RAFAEL DE CARVALHO Assinado de forma digital por RAFAEL
LIMA:03277211703 DE CARVALHO LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.22 08:29:34 -03'00'

RAFAEL DE CARVALHO LIMA
R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS EPP

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA